

## INSTRUMENTO NORMATIVO

<b>CÓDIGO</b> <b>POL-02-16</b> <b>Versão 2024</b>	<b>REVISÃO</b> <b>00</b>	<b>TÍTULO</b> <b>POLÍTICA DE DIVERSIDADE, INCLUSÃO E</b> <b>DIREITOS HUMANOS</b>	<b>VIGÊNCIA</b> <b>A partir de: 28/06/2024</b>
---	-----------------------------	--	---

### DESTINATÁRIO

- Todas as Unidades Organizacionais.

### PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

1. Instituição de nova Política.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**Comitê da Mulher e da Diversidade**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

**DIRE - AGEHAB**

## **SUMÁRIO**

1. Objetivo
2. Normas Aplicáveis
3. Abrangência
4. Conceitos
5. Princípios
6. Diretrizes
7. Competências
8. Disposições Gerais
9. Atualização
10. Aprovação e Vigência

## **1. OBJETIVO**

- 1.1. A presente Política tem por objetivo guiar o relacionamento entre os principais públicos de interesse: administradores, empregados, clientes, fornecedores e outras partes interessadas, promovendo e assegurando um local de trabalho de inclusão, livre de discriminação, incentivando e impulsionando práticas respeitosas e inclusivas, que visam apoiar e conscientizar todos, inclusive na resolução adequada e prevenção de possíveis incidentes.

## **2. NORMAS APLICÁVEIS**

- 2.1. Esta Política foi elaborada à luz dos seguintes documentos:
  - 2.1.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
  - 2.1.2. Lei nº 9.029/1995 – Lei de Combate à Discriminação;
  - 2.1.3. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;
  - 2.1.4. Lei nº 8.213/91 – Lei da Previdência Social;
  - 2.1.5. Lei nº 10.097/2005 – Regulamentação do Aprendiz;
  - 2.1.6. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência;
  - 2.1.7. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Da função social da empresa pública e da sociedade de economia mista;
  - 2.1.8. Convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho);
  - 2.1.9. Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU;
  - 2.1.10. Instrumentos normativos vigentes;
  - 2.1.11. Código de Ética e Conduta da AGEHAB.

## **3. ABRANGÊNCIA**

- 3.1. A Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos se aplica a todos os empregados da AGEHAB, comissionados, servidores públicos à disposição, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, e aqueles que exercem mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo. Esta política é aplicável a todas as áreas, segmentos de negócio e empregados da Agência.

#### 4. CONCEITOS

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Diversidade</b>	Conjunto de diferenças e semelhanças que caracterizam as pessoas e as tornam únicas, envolvendo aspectos como gênero, idade, raça/cor, orientação sexual, cultura, nacionalidade, naturalidade, classe social, formação educacional, condição física, desenvolvimento intelectual, deficiências de naturezas e tipos diversos, religião, estilos de vida, experiência, histórico, experiências particulares, perspectivas, conhecimentos, atitudes, habilidades, dentre tantos outros marcadores que moldam a individualidade.
<b>Inclusão</b>	Conjunto de ações que garante a participação igualitária de todos na sociedade, independentemente da classe social, da condição física, da educação, da identidade de gênero, da orientação sexual, da cor/raça, da etnia, da idade, nacionalidade, naturalidade, crenças e credos, dentre outros marcadores identitários.

#### 5. PRINCÍPIOS

- 5.1. **Respeito e Inclusão social:** Promover o respeito e a inclusão em todas as relações, práticas e instâncias da AGEHAB a todos da Agência e os que com ela se relacionam, tratando os desvios e inadequações em consonância com os preceitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta da empresa.
- 5.2. **Valorização e Respeito aos Direitos Humanos:** Proporcionar um ambiente que respeite e valorize a diversidade das manifestações humanas.
- 5.3. **Tratamento Justo, Igualitário e Equitativo:** Garantir tratamento respeitoso e equitativo a todas as pessoas independentemente de quaisquer características ou marcadores identitários.

#### 6. DIRETRIZES

- 6.1. **Defesa e garantia dos Direitos Humanos alinhados ao Código de Ética e Conduta da Agência:** A presente Política possui como norteadores os preceitos estabelecidos pelos Direitos Humanos Universais da ONU (Organização das Nações Unidas) e do Código de Ética e Conduta interno da empresa. Deste modo, a AGEHAB toma como modelo a promoção de uma postura baseada no respeito aos princípios de convivência respeitosa e pacífica, estabelecendo a proibição de quaisquer condutas que reflitam na invasão, negligência e/ou destituição à integralidade da saúde e dos direitos de todos seus vinculados, internos ou externos, independentemente da posição hierárquica ocupada.

- 6.2. **Respeito à Diversidade:** O presente documento se pauta no respeito à diversidade de crenças e credos, posicionamentos políticos, orientação sexual, gênero, raça, deficiência e quaisquer outros marcadores identitários. Compreendendo a pluralidade existente nas manifestações pessoais, a Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos se propõe também zelar e contribuir com as práticas que colaborem com um ambiente acolhedor e respeitoso a todas as pessoas, sem discriminações de qualquer natureza.
- 6.3. **Acesso a Ambientes Inclusivos:** Buscar desenvolver ambientes inclusivos a todos, por meio de espaços físicos pensados para a garantia do atendimento às diferentes necessidades e condições de cada empregado.

## **7. COMPETÊNCIAS**

- 7.1. Compete ao Comitê da Mulher e da Diversidade:
- 7.1.1. Cumprir com os direcionamentos da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos e do posicionamento da empresa frente ao tema, promovendo seu entendimento e compreensão para todos, junto às práticas e procedimentos de gestão;
  - 7.1.2. *Propor* a revisão da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos e do posicionamento oficial sobre Diversidade e Inclusão, quando necessário;
  - 7.1.3. Definir e acompanhar a estratégia de implantação da política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, contribuindo para o desenvolvimento das ações, propondo melhorias e, de forma efetiva, promovendo os melhores resultados no desempenho das ações propostas;
  - 7.1.4. Discutir e promover a evolução da agenda anual de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos dentro da AGEHAB, com a apresentação do planejamento de execução financeira e orçamentária das ações, que deve ser submetida à Diretoria Executiva;
  - 7.1.5. Garantir que a presente Política esteja alinhada aos valores e às estratégias de atuação da AGEHAB e a seu Código de Ética e Conduta;
  - 7.1.6. Garantir a disseminação e evolução da cultura inclusiva na AGEHAB, com o apoio da Área de Comunicação;
  - 7.1.7. Zelar pela gestão da agenda de Diversidade e Inclusão e Direitos Humanos pelo bom andamento dos projetos e planos de ação voltados ao tema, assim como

impulsionar este diálogo e a transformação do ambiente de trabalho em prol da agenda da Diversidade e Inclusão e Direitos Humanos;

- 7.1.8. Elaborar e aplicar, anualmente, questionário sobre a temática que trata a presente Política, visando demonstrar o índice de diversidade da Agência;
  - 7.1.9. Elaborar relatório anual da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos para apreciação e aprovação da Diretoria Executiva e posterior apresentação ao Conselho de Administração;
  - 7.1.10. Prestar contas das ações do Comitê à Diretoria Executiva, a qual deve ser apresentada junto ao Relatório Anual da Política;
  - 7.1.11. Mediar eventuais conflitos sobre a temática que trata a presente Política, ou endereçá-los para correta mediação dentro da AGEHAB.
- 7.2. Compete à Diretoria Executiva:
- 7.2.1. Validar e aprovar os conteúdos da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, e do posicionamento da empresa quando de possíveis revisões;
  - 7.2.2. Designar pelo menos 1 (um) de seus membros para conduzir as atividades do Comitê da Mulher e da Diversidade;
  - 7.2.3. Analisar a viabilidade das ações propostas pelo Comitê, e se elas estão em consonância com os valores da empresa;
  - 7.2.4. Garantir a aplicação desta política e zelar pelo cumprimento de seus princípios em todas as suas decisões, apoiando a implantação das iniciativas relacionadas das áreas;
  - 7.2.5. Aprovar recursos financeiros para a execução das ações deliberadas;
  - 7.2.6. Fazer cumprir as ações indicadas e acordadas mutuamente para aplicação através dos preceitos estabelecidos na Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos;
  - 7.2.7. Assegurar a permanência da Comitê da Mulher e da Diversidade, oportunizando assim que as pautas de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, sejam constantemente trabalhadas, revistas e reelaboradas dentro da AGEHAB, de modo que o movimento de debate e as ações acerca destas pautas tenham sempre a devida importância e relevância.
- 7.3. Compete à Diretoria Jurídica e de Governança:

- 7.3.1. elaborar e revisar as políticas relacionadas à diversidade, inclusão e direitos humanos da AGEHAB, garantindo que estejam alinhadas com as leis, regulamentos e princípios éticos vigentes;
- 7.3.2. auxiliar o Comitê da Mulher e da Diversidade no desenvolvimento e coordenação de programas de treinamento e sensibilização para os funcionários da AGEHAB sobre temas de diversidade, inclusão e direitos humanos, promovendo uma cultura organizacional inclusiva e respeitosa.
- 7.4. Compete à Assessoria Jurídica:
  - 7.4.1. apoiar na resolução de dúvidas e condutas relacionadas ao meio jurídico nas situações envolvendo os temas de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos da Organização, incluindo o posicionamento da Agência frente ao tema e ao seu público de interesse.
- 7.5. Compete à todos os empregados da AGEHAB:
  - 7.5.1. Ler, conhecer e divulgar a presente Política, bem como sua temática aos demais empregados da Agência;
  - 7.5.2. Desenvolverem suas atividades e responsabilidades com tal compromisso ético, respeitando e seguindo as diretrizes previstas nesta Política;
  - 7.5.3. Criar um ambiente de trabalho e de relacionamento com nossos diferentes públicos que valorize a diversidade, seja inclusivo, respeitoso e acessível;
  - 7.5.4. Evitar incidentes de desrespeito, assédio e discriminação, cumprindo com os princípios e práticas do Código de Ética e Conduta da AGEHAB;
  - 7.5.5. Denunciar possíveis incidentes de desrespeito, assédio e discriminação, podendo utilizar-se dos canais anônimos de denúncia de modo a garantir a resolução adequada para o problema em questão.
- 7.6. Compete à Ouvidoria:
  - 7.6.1. Receber solicitações e/ou reclamações relacionadas aos princípios e definições desta Política e, em conjunto com a Comitê da Mulher e da Diversidade, buscar uma resposta.
- 7.7. Compete à Área de Procedimentos Correicionais:
  - 7.7.1. Investigar e apurar os fatos encaminhados pelo Comitê da Mulher e da Diversidade, identificar os responsáveis e recomendar as sanções cabíveis e

adequadas ao caso concreto, conforme dispõe o Estatuto Disciplinar da AGEHAB.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A gestão da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos da AGEHAB e a verificação de sua eficácia de aplicação poderão ser observadas através dos indicadores de gestão e do cumprimento destes.
- 8.2. Na AGEHAB, a área responsável pela gestão da Política e Programa de Diversidade e Inclusão e Direitos, é o Comitê da Mulher e da Diversidade, instituído pela Agência por meio da Portaria nº 55/2022.
- 8.3. A Comitê da Mulher e da Diversidade deverá elaborar, anualmente, um relatório para apreciação pela Diretoria Executiva da AGEHAB, contendo as informações pertinentes à Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos realizadas durante o ciclo de gestão, bem como seus indicadores atualizados. O relatório passará por aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, competindo à Diretoria direcionar os encaminhamentos para o ciclo seguinte de atuação.
- 8.4. Sempre que uma situação em desacordo com as diretrizes da Política de Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos for identificada, incluindo quaisquer tipos de discriminação e preconceito envolvendo qualquer um que esteja sujeito à abrangência desta política, ou que possua relação com o abrangido pela a política, e ainda fornecedores e clientes, a AGEHAB deverá ser acionada por seus canais dedicados a essas situações, como a Ouvidoria, a Comitê da Mulher e da Diversidade e/ou a Área de Procedimentos Correicionais para que o registro tenha sua pertinência avaliada, e sejam estabelecidas e direcionadas ações adequadas.
- 8.5. Toda atitude em desacordo com esta Política e com seus princípios éticos está sujeita às sanções previstas no Código de Ética e Conduta, bem como no Estatuto Disciplinar da AGEHAB.
- 8.6. Caso ocorram relatos de conduta inadequada do cliente em relação aos empregados, terceiros ou outras pessoas que estejam no ambiente da empresa, devidamente verificados e legitimados, a empresa dará as orientações e fornecerá o amparo necessário para que as medidas cabíveis sejam tomadas, incluindo o posicionamento da Agência para o tema Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos.



**9. ATUALIZAÇÃO**

- 9.1. A revisão desta Política, bem como do posicionamento da Agência para o tema Diversidade, e Inclusão e Direitos Humanos, ocorrerá sob demanda específica ou ainda mediante revisão da estratégia da AGEHAB, devendo todos os públicos envolvidos serem convocados à participação do processo de revisão, aprovação e, posteriormente, comunicação a todas as partes interessadas.

**10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 10.1. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A (AGEHAB), ocorrida em 28/06/2024, conforme registrado na Ata 456ª.
- 10.2. Todas as alterações, revisões ou situações omissas neste documento devem ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração da AGEHAB.